

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo **Decreto 6.534 de 30 de junho de 2022**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada em arborização urbana, que irá realizar atividades de corte e poda de árvores em áreas públicas urbanas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto; a remoção, o transporte e replantio de palmeiras imperial, bem como a destoca das espécies cortadas e o plantio compensatório de mudas de espécies nativas aptas ao uso em arborização urbana**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 09 de setembro de 2022, às 10h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A - Pilar, em Ouro Preto/MG. **A licitação** obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.693/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I .....	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II .....	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III .....	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV .....	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V .....	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI .....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII .....	MODELO DE CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **contratação de empresa especializada em arborização urbana, que irá realizar atividades de corte e poda de árvores em áreas públicas urbanas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto; a remoção, o transporte e replantio de palmeiras imperial, bem como a destoca das espécies cortadas e o plantio compensatório de mudas de espécies nativas aptas ao uso em arborização urbana**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificado neste edital.

**1.2. Ampla Concorrência** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme descrito abaixo.

**1.3.1.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**1.3.2.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação, apresentando:

- Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante**)

ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

**d.1)** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**d.2)** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.3.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, NUNCA BASEADO EM DOCUMENTO AUTENTICADO EM CARTÓRIO.**

**2.3.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.3.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**2.4.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

**2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.**

**2.5.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

**2.6. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

**c)** - a total sujeição à legislação pertinente.

**2.7.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendizagem a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).**

**2.7.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### III – DA SESSÃO DO PREGÃO

#### A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.
- i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada)** ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.2.1. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.**

**3.2.1.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.**

**3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.**

**3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.****

**3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.**

**3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.**

**3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

**3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada ou Específica)** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.5.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

### B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**3.10.** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

**3.10.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

**3.10.2.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

**3.11.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b> <b>PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022</b> <b>LICITANTE: _____</b> <b>ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
--

**3.12.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**b.1)** Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

**d)** Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

**e)** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.13.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.14.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.15.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

### B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**3.16.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

**c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

**OBS:** Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo, para contratação, os preços unitários e totais de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017;** desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.17.** Será classificado para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

**3.18.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.18.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.18.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.18.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.18.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**;

**3.19.** Ocorrendo o empate ficto, após a fase de lances, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. **Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar, ao ser perguntada pelo pregoeiro (a), nova proposta de preço inferior à primeira colocada.**

**3.19.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**3.19.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.20.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**3.20.1** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

**3.20.1.1** Nova planilha de custos (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

**3.20.2.** As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

**3.21.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR VALOR GLOBAL**.

**3.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**3.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**3.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.27.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**3.28.** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.30, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

**3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.28.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.29.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.30.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

**OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**i) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, ou pessoa física, que visam comprovar a experiência técnica da empresa, na execução dos serviços ora contratados, ou seja, da atividade em **ARBORIZAÇÃO URBANA**. A Empresa poderá encaminhar, como atestado, documentos que comprovem a realização de atividades de corte, poda e manejo em atividades ligadas à **ARBORIZAÇÃO URBANA DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, também, poderá acrescentar nestes documentos comprobatórios portfólio com as atividades já realizadas para outros contratantes, a fim de comprovar as técnicas utilizadas, equipamentos e demais materiais empregados na atividade de manejo da arborização urbana. Em todos os certificados ou portfólios apresentados deverão contar a identificação da empresa e o contato da mesma. Não serão considerados atestados de capacidade técnica com qualquer outra atividade de supressão de vegetação em geral, limpeza ou desmate de terreno, desmate para instalação de atividades industriais ou execução de atividades de supressão vegetal para fins de execução de obras de engenharia civil, ou outras atividades correlatas a estas já citadas. Qualquer atividade a ser apresentada como atestado de capacidade técnica ou portfólio deverá estar ligada diretamente a atividade de **ARBORIZAÇÃO URBANA em área pública**.**

**i.1)** Em caso de atestados técnicos emitidos por particulares, somente serão aceitos os que tenham relação à atividade de manejo de **ARBORIZAÇÃO URBANA**, em áreas internas, relativos à atividade de manejo de árvores em vias de circulação, praças e áreas de uso comum, que podem ser definidas como manejo de arborização urbana, não cabendo, entretanto, manutenção paisagística de jardins e afins. Não serão aceitos atestados de particulares, referente à supressão de vegetação visando limpeza ou desmate de terreno, desmate/supressão para manutenção de atividades industriais ou execução de atividades de supressão vegetal para fins de execução de obras de engenharia civil, ou outras atividades correlatas a estas já citadas.

**i.2)** Para fins de comprovação do atestado de capacidade técnica da atividade, a empresa deverá comprovar o mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviço de manejo em **ARBORIZAÇÃO URBANA**, visto que este período comprobatório corresponde a 50% do período de vigência do contrato que deverá ser assinado, pela empresa vencedora de certame. Deverá comprovar, ademais, a prestação de serviços constantes desse termo de referência na seguinte razão:

Descrição dos Serviços	Qtd mínima
Supressão vegetal – árvores diversas de pequeno e médio porte em áreas urbanas vias públicas e logradouro ( corte, desrama, recorte, empilhamento e transporte de troncos e galhos)	20 UN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Supressão vegetal – árvores diversas de médio e grande porte em áreas urbanas vias públicas e logradouro (corte, desrama, recorte, empilhamento e transporte de troncos e galhos)	30 UN
Poda em árvores diversas	75 UN

Como a atividade de manejo de arborização urbana é uma atividade de caráter contínuo, que abrange diferentes complexidades e atuação, optou-se por constar neste termo, o presente período de comprovação de atividade/execução de serviços.

**j) A empresa também deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de autodeclaração,** informando e comprovando possuir os equipamentos, as ferramentas, bem como a capacitação dos profissionais do seu quadro de funcionários, sendo que estas comprovações (de equipamentos e capacidade profissional dos funcionários) deverão ser relacionadas diretamente às atividades descritas no Termo de Referência, incluindo o anexo I.

**k) Atestado(s) de capacidade técnica do profissional responsável (Engenheiro Florestal ou Técnico Florestal)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, ou pessoa física, que visam comprovar a experiência técnica na execução dos serviços ora contratados, ou seja, da atividade em **ARBORIZAÇÃO URBANA**, bem como o seu devido registro no Órgão de Entidade de Classe, com registro ativo.

### **3.31 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.31.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**3.31.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.31.1.2. A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP É OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.31.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**3.32.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**3.32.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**3.32.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

**3.33** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**3.34.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.35.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

---

### IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**4.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.6.** Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

**4.6.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.6.1.1** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

**4.6.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.6.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital.**

**4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

---

### V – PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL

---

#### **5.1 PAGAMENTO:**

**5.1.1.** O pagamento pela execução dos trabalhos será realizado após a confirmação da execução do serviço, através de vistoria atestando a realização da atividade e o relatório a ser apresentado pela empresa. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e do relatório da intervenção ambiental realizada no mês. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, sendo o prazo igual ao anterior, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

**5.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do MUNICÍPIO.

**5.1.3.** O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal e a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações tributárias, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, FGTS e trabalhista.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **5.2 PRAZOS:**

#### **5.2.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em até 10 (dias) corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **5.2.2. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no Art. 57 da lei 8666/93.

---

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

---

### **6.1. DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNICÍPIO no prazo indicado para a realização das intervenções ambientais;

**6.1.2.** Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**6.1.3.** Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

**6.1.4.** Disponibilizar mão de obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;

**6.1.5.** Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;

**6.1.6.** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNICÍPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

**6.1.7.** Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.

**6.1.8.** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer vínculo trabalhista;

**6.1.9.** Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;

**6.1.10.** Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNICÍPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;

**6.1.11.** Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**6.1.12.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;

**6.1.13.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**6.1.14.** Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNICÍPIO, a ocorrência de sinistro.

**6.1.15.** Substituir, IMEDIATAMENTE, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;

**6.1.16.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;

**6.1.17.** Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.

**6.1.18.** Dar os devido fim ao material gerado, observando os dispositivos legais de disposição final de resíduos sólidos.

### **6.2. DO MUNICÍPIO**

**6.2.1.** Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.

**6.2.2.** Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.

**6.2.3.** Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.

**6.2.4.** Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;

**6.2.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

---

## VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

---

**7.1.** Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado como preço máximo da proposta o valor disponibilizado em planilha de custos.

**7.2.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

### **7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

---

### VIII – DA ADJUDICAÇÃO

---

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

---

### IX - DA HOMOLOGAÇÃO

---

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

---

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: **02.11.01.18.541.0071.2125.3.3.90.39.00 FR100 Ficha 643**

---

### XI – GESTÃO DO CONTRATO

---

**11.1** A gestão do contrato será exercida pelo servidor Guilherme Antonio Pereira Moraes, Engenheiro Florestal, profissional com a habilitação técnica necessária para o acompanhamento das atividades e que faz parte do quadro efetivo de funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

---

### XII – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

**12.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**12.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.1.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**12.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**12.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**12.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

---

### XIII - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

---

**13.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**13.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**13.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:

**a)** Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

**b)** O oficialmente tabelado por órgão competente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 14.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** Não manter a proposta;

**14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 14.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**15.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**15.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.4.** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**15.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

**15.9.** A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**15.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

**15.11.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**15.12.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**15.13.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**15.14.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**15.15.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**15.16.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), no horário de **12h00min as 18h00min**.

**15.17.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**15.18. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.**

**15.18.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas no Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouopreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouopreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto 25 de agosto de 2022

**Hállan Vinícius**  
Pregoeiro/PMOP

Victor Schittini Teixeira  
**Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD**  
**OAB/MG 163.955**

---

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o respectivo processo .

***\*O Termo de Referencia segue em documento separado, anexo ao edital.***

**No termo de referência constam todas as especificações e orientações para uma prestação de serviço adequada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE e CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	Supressão vegetal – árvores diversas de pequeno e médio porte em áreas urbanas vias públicas e logradouro ( corte, desrama, recorte, empilhamento e transporte de troncos e galhos)	UN	40	867,58	34.703,20
2	Supressão vegetal – árvores diversas de médio e grande porte em áreas urbanas vias públicas e logradouro (corte, desrama, recorte, empilhamento e transporte de troncos e galhos)	UN	60	1.698,78	101.926,80
3	Supressão vegetal – árvores críticas de grande porte e risco em áreas urbanas vias públicas e logradouro (corte, desrama, recorte, empilhamento e transporte de troncos e galhos.	UN	60	3.319,73	199.183,80
4	Poda em árvores diversas	UN	150	555,32	83.298,00
5	Remoção, transporte e replantio de “Palmeiras Imperial”.	UN	5	4.983,22	24.916,10
6	Plantio Compensatório por árvore suprimida.	UN	320	448,48	143.513,60
<b>Total</b>					<b>R\$ 587.541,50</b>

**OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de: R\$------(-----)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----  
CNPJ: -----  
Endereço: -----  
Inscrição Estadual: -----  
Telefone: ----- Fax: -----  
E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
( ) Sócio ( ) Procurador  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_  
Conta para depósito: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022, DECLARA**  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 41/2022**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E**  
A .....

*Ref.: Pregão Presencial nº. 41/2022  
Processo Licitatório: nº 135/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de ....., Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em arborização urbana, que irá realizar atividades de corte e poda de árvores em áreas públicas urbanas e imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Ouro Preto; a remoção, o transporte e replantio de palmeiras imperial, bem como a destoca das espécies cortadas e o plantio compensatório de mudas de espécies nativas aptas ao uso em arborização urbana**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição e emissão da nota fiscal.
- II. A Contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- III. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.
- IV. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- V. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.
- VI. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- VII. Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.
- VIII. A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.
- IX. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.01.18.541.0071.2125.3.3.90.39.00 FR100 Ficha 643

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- I. O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- II. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente proceder à supervisão e fiscalização dos serviços. Essa supervisão/fiscalização se fará por meio de funcionários próprios e equipe de apoio.
- III. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução do serviço, propor aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da CONTRATADA, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.
- IV. A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.
- V. De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 41/2022**, de ..... de ..... de 2022.

### **CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Guilherme Antonio Pereira Morais, Engenheiro Florestal, profissional com a habilitação técnica necessária para o acompanhamento das atividades e que faz parte do quadro efetivo de funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Iniciar a execução do serviço requerido pelo MUNICÍPIO no prazo indicado para a realização das intervenções ambientais;

**10.1.2.** Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**10.1.3.** Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

**10.1.4.** Disponibilizar mão de obra treinada e devidamente habilitada à boa execução dos serviços, observando a legislação específica aplicável;

**10.1.5.** Manter reserva de encarregados e serventes para reposição imediata em caso de faltas, impedimentos ou demais problemas que possam atrasar a finalização da obra;

**10.1.6.** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, além de seguro de acidentes de trabalho, que por acaso venham a ocorrer. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o MUNICÍPIO e os funcionários que a Empresa adjudicada utilizar para a execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA, unilateralmente, em toda a sua plenitude;

**10.1.7.** Manter registro de encargos sociais devidamente atualizados.

**10.1.8.** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, relativo aos trabalhadores sob o Contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, excluindo o MUNICÍPIO de qualquer vínculo trabalhista;

**10.1.9.** Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pelo Poder Executivo Municipal, na área de prestação dos referidos serviços;

**10.1.10.** Permitir o acesso de funcionários devidamente autorizados e credenciados pelo MUNICÍPIO, nos casos em que se fizer necessário o acompanhamento na atividade a ser realizada;

**10.1.11.** Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o consentimento prévio e por escrito dos gestores do contrato;

**10.1.12.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MUNICÍPIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invoca redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;

**10.1.13.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

**10.1.14.** Efetuar todos os Contratos de seguro obrigatórios por lei, ficando obrigada a licitante a acionar o seguro sempre que ficar comprovada, por parte do MUNICÍPIO, a ocorrência de sinistro.

**10.1.15.** Substituir, **IMEDIATAMENTE**, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;

**10.1.16.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;

**10.1.17.** Possuir junto aos órgãos competentes (IBAMA e IEF) os documentos de licenciamento e cadastros para a execução do serviço objeto desse Termo de Referência, bem como registro dos equipamentos como motosserras e motopodas.

**10.1.18.** Dar os devido fim ao material gerado, observando os dispositivos legais de disposição final de resíduos sólidos.

### **10.2. DO MUNICÍPIO**

**10.2.1.** Credenciar, quando julgar necessário, pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos.

**10.2.2.** Fornecer informações necessárias à execução dos serviços constantes do objeto deste termo de referência.

**10.2.3.** Controlar e fiscalizar os serviços, através do gestor do contrato.

**10.2.4.** Efetuar tempestivamente os pagamentos à contratada;

**10.2.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. a dissolução da sociedade;
- IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

**12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2022.

Secretario Municipal de .....

.....  
Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ**

**CONTRATO Nº:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 41/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06** - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05** - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:  
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e  
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A - Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de manutenções viárias nas ruas do município de Ouro Preto/MG, manutenções compreendidas como alvenaria poliédrica, calçamento em bloquete e calçamento em paralelepípedo**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2018 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal nº 4.681/2017 (Retificado), Decreto Municipal Nº 4.681/2018 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 09 de setembro de 2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2022.

**Hállan Vinícius**  
Pregoeiro/PMOP